



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º 352/2019

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, através da **DIRETORIA GERAL**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e n.º 15.499/13, torna público que fará realizar no **DIA 10 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 14h:30'**, em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação/INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para seleção da proposta mais vantajosa, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Diogo Gomes de Azevedo Feitosa

Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, n.º100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e nº 15.499/2013.

2. Órgão Interessado

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista –BA.

3. Modalidade e nº. da Licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 055/2019.

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº.351/2019 – 19/10/2019

5. Tipo de Licitação

Menor preço por Lote (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital).

6. Forma de Fornecimento

Gradativa.

7. Finalidade/Objeto

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO**, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço:

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 08/01/2020 a partir das 09h

Recebimento das propostas: 08/01/2020 a 10/01/2020 até às 09h

Abertura das propostas eletrônicas: 10/01/2020 às 09h

Início da sessão de disputa eletrônica: 10/01/2020 às 14h30 minutos

A critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Fundação, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



9. Vigência do contrato/ Vigência da ata

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei. A Ata terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

10. Prazo de entrega e Forma de Pagamento

10.1. Prazo de entrega:

No prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Ordem de Compra pelo licitante vencedor;

10.2. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.

Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;

11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

11.1. Habilitação jurídica

- 11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e as alterações ou Consolidação em vigor, inclusive **RG E CPF DO ADMINISTRADOR LEGAL**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **JUNTAMENTE COM RG E CPF**;
- 11.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com **RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores **Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante**;
- 11.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário.



11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (**Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente**), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 11.2.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 11.2.6.1. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - 11.2.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 11.2.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**;



→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

11.2.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;

11.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme **Lei complementar 147/14**;

11.2.7.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

11.2.8. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE.

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.3.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da Licitante.

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



subitem - As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (**balanço acompanhado de CERTIDÃO DE REGULARIDADE emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil**). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital, ou

11.4.3. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para MEs, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (**com firma reconhecida**), **acompanhada de CERTIDÃO DE REGULARIDADE emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;**

11.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);**

11.4.2.1. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação:

I- Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – ANEXO I**);

II- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

11.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação.

11.5.2. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

12.3. Responsável: Maria de Fátima Santos de Oliveira ou outro servidor designado pela Portaria nº 003/2019;



- 12.4. Endereço:** Avenida Macaúbas, nº. 100 – Patagônia, complemento Kadija – CEP 45.065-540. Vitória da Conquista – BA;
- 12.5. Complemento:** Gerência de Compras da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista;
- 12.6. Horário:** Das 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h;
- 12.7. Telefone/ Fax:** (77)3420-6200 / 3420-6246;
- 12.8. E-mail:** licitacoes.fsvc@gmail.com
- 12.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13. Índice de Anexos

- ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação;**
ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06;
ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional);
ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto;
ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha de Valor de Referência;
ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica Padrão;
ANEXO VII – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Fornecimento
ANEXO IX – Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO**, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no anexo V deste Instrumento Convocatório.

1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 1.133.149,51 (um milhão cento e trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo;

1.2. Origem dos Recursos: Recursos provenientes do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA;

1.3. Maiores Esclarecimentos, entrar em contato com o **Sr. Ramon Alves Pires** – Responsável Técnica – Telefone (77) 3420-6269;

1.4. Local da entrega dos produtos: no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 – Patagônia, complemento Kadija – CEP 45065-540 – Vitória da Conquista, Estado da Bahia;

1.5. Forma de fornecimento dos produtos: Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s, vencedor(e)s de cada lote licitado;

1.6. O prazo de entrega: No prazo máximo de até **15 (quinze)** dias corridos, após recebimento da Ordem de Compra pelo licitante vencedor;

1.7. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista;

1.7.1. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;

1.7.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei;

1.7.3. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.

1.7.4. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes.

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista. Nesse sentido, o presente processo licitatório justifica-se pela necessidade na aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO**, sua aquisição é de suma importância ao atendimento e o bom funcionamento dos serviços prestados à população de Vitória da Conquista e municípios pactuados.

2. Da Participação

Somente serão admitidos a participar desta licitação, os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**

2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com qualquer Ente Público ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Da Representação e do Credenciamento

O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil.

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

4.2. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

5. Da Proposta de Preços - Aspectos relativos à confecção e classificação

5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no Edital;



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, **em especial à especificação da marca/modelo e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º.
- 5.6. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço**
 - 5.6.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:
 - 5.6.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento;
 - 5.6.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos V e VI deste edital
 - 5.6.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
 - 5.6.5. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
 - 5.6.6. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital;



- 5.6.7.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.6.8.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **12, Parte A – Preâmbulo**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá**, dispostos no Anexo V – Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha com valor de referência.

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 11, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2019

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2019

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 5.7.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.8.** A Proposta de Preços deverá conter:
- 5.8.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.8.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.8.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;



- 5.8.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.8.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem ônus adicionais;
- 5.10.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.11.** A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.12.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto Municipal nº. 15.499/2013;
- 5.13.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá;
- 5.13.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.13.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;
- 5.14.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos respectivos casos:
- 5.14.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.14.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.14.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento já emitidos.
- 5.15.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



- 5.16. Será necessário que os licitantes, façam constar de suas propostas, nome, qualificação e procuração, quando necessária, da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA;
- 5.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- 5.18. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA;
- 6.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 11, Parte A, do Preâmbulo**.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 11, Parte A do preâmbulo;
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. Disposições Gerais da Habilitação
 - 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;
 - 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais;
 - 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



- 7.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 7.5.2 e 7.5.3 - Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado,** ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 11.2.8.1. Parte C deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;**
- 7.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.5.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme **Lei complementar 147/14;**
- 7.5.4.** A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 10, Parte C** deste Edital;
- 8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances;
- 9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação;
- 9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado;
- 9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar;



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



- 9.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final;
- 9.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global;
- 9.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance;
- 9.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances;
- 9.14. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. Do Julgamento das Propostas

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital;

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta;



- 10.2.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado;
- 10.3.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.4.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 11 Parte A, do Preâmbulo** deste Edital;
- 10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- 10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato;
- 10.8. NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitacoes-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE;**
- 10.8.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado;
- 10.8.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias;
- 10.8.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.8.1 e 10.8.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia;**
- 10.9.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.10.** No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 10.11.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.12.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica;
- 10.14.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

11. Dos Recursos e Impugnações

Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da FSV C, localizado na Avenida Macaúbas, 100, Patagônia, Vitória da Conquista-BA, em atenção à Gerência de Compras, dentro do horário de expediente administrativo da repartição, que corresponde das 08h às 12h e das 14h às 18h, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**

- 11.1.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos, para qualquer **LICITANTE** manifestar motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, a intenção de recorrer, devendo fazê-lo em formulário próprio, junto ao sistema.
 - 11.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
 - 11.1.3.** Sendo admitido o recurso, será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



- 11.1.4.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 11.3.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004;
- 11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, situada à Avenida Macaúbas, nº 100, Patagônia, complemento Kadija – Vitória da Conquista, Bahia;
- 11.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias;
- 11.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

12. Adjudicação e Homologação

Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

- 12.1.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório;
- 12.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital;
- 12.3.** Homologado o resultado do Pregão, a Comissão de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 12.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



- 13.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 13.3. **A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato;**
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- 14.1. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto;
- 14.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo;

15. Das Sanções Administrativas

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Fundação poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

- I- Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II- Advertência;
- III- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO
CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



VII- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- 15.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
- 15.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 15.4. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista**;

- 17.1. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços;
- 17.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços;
- 17.3. É facultado à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias;
- 17.4. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 15.499/2013;
- 17.5. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador e da Unidade Requisitante da presente licitação;
- 17.6. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá:



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



- I. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- II. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela PROMITENTE/FORNECEDORA e o preço de mercado vigente à época da licitação;

- 18.1. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço;
- 18.2. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final;
- 18.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro;
- 18.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;
- 18.5. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos);
- 18.6. A critério da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, esta poderá exigir da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços;
- 18.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA no prazo de 15 (quinze) dias;



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



- 18.8.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município;
- 18.9.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital;
- 18.10.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

A CONTRATANTE designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013;

- 19.1.** Compete à Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial:
 - 19.1.1.** Convidar, mediante correspondência, os setores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista para participar do Registro de Preços;
 - 19.1.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo encaminhadas pelos órgãos e setores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista;
 - 19.1.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
 - 19.1.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
 - 19.1.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
 - 19.1.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
 - 19.1.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - 19.1.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19.2. DA PREVISÃO DO “CARONA”

- 19.2.1.** A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



- 19.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.2.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19.2.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. Da formação Cadastro Reserva

Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 24h) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema e/ou e-mail. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

- 20.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 20.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 20.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 20.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.



21. Das Disposições Gerais

A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

- 21.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.2. O pregoeiro, no interesse da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;
- 21.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta;
- 21.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas;
- 21.6. À Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;
- 21.7. A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 21.8. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 10.9 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame;
- 21.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 15.499/2013;
- 21.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 21.11. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação;
ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06;
ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional);
ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto;
ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha de Valor de Referência;
ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica Padrão;
ANEXO VII – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento;
ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.
ANEXO IX – Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva

Vitória da Conquista - BA, 20 de dezembro de 2019.

Maria de Fátima Santos Oliveira
Mat. n.º 248
Pregoeira



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 055/2019 - FSVC
--	-----------------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- Declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, e/ou outro Ente Federado, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 055/2019 - FSVC
--	-----------------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as
penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de ____.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO
CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 055/2019 - FSVC
--	-----------------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____ / 2019, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de _____.

Nome
Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 055/2019 - FSVC
--	-----------------------------------

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO

1. A quantidade especificada para a aquisição é resultante de um levantamento elaborado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/Ba;
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas unidades requisitantes sem qualquer tipo de alteração;**
3. Os fornecedores que arrematarem os lotes devem enviar juntamente com os documentos **AMOSTRA GRÁTIS PARA OS ITENS, 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 08 e 09 do LOTE 03** para análise técnica.
4. Para os lotes **06 – 13 e 14** serão necessários apenas o envio de **CATÁLOGO/PROSPECTO PARA CADA LOTE/ITEM** junto às documentações, destinados para análise técnica.
5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;
 - b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de até 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos ou outro prazo indicado na Lei nº 8.078/90, quando for o caso;
 - d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.
7. Ficam todas as empresas licitantes, desde já cientes que durante a validade do contrato, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à composição, apresentação, etc., em relação aos medicamentos, a dúvida será documentada, sendo o lote do material interditado junto ao sistema de estoque do hospital, ficando a **CONTRATADA**, responsável em trocá-los, no prazo máximo de 48 horas, sem ônus à **CONTRATANTE**,



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



além de fornecer a FSVC, retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados. Deste modo, as empresas após contratadas, que intercorrerem na inobservância do disposto, estarão automaticamente desclassificados para os próximos certames, para o item em questão;

8. O fornecimento dos materiais será realizada na sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, situada a Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija – CEP 45065-540 – Vitória da Conquista/Ba;
9. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para o local especificado acima;
10. **Todos os materiais deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT**, no que couber;
11. **Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas ao **Sr. Ramon Alves Pires** – Responsável Técnica – Telefone (77) 3420-6269, em horário comercial.



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



ANEXO V - DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 055/2019 - FSVC
---	----------------------------

LOTE 01 – ÁLCOOL ABSOLUTO, BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA COLETA, SACHÊ (SWAB) DE ÁLCOOL ASSEPTICO 70% ISOPOPILICO e GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA, SEM LATEX.

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
1.1	ÁLCOOL ABSOLUTO, COM REGISTRO ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA.	LITRO	300	12,92	3.876,00	-
1.2	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA COLETA, COM REGISTRO ANVISA/MS.	UND	300.000	0,08	24.000,00	-
1.3	SACHÊ (SWAB) DE ÁLCOOL ASSEPTICO 70% ISOPOPILICO – REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA (ANVISA)	UND	300.000	0,69	207.000,00	-
1.4	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA, SEM LATEX, ANTI - ALERGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA – CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	100	33,99	3.399,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						238.275,00

LOTE 02 – CAIXA PERFURCORTANTE 1 LITRO E MEIO COM SUPORTE PARA RETIRADA DE AGULHA, CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 7 LT, CAIXA PORTA - LÂMINA EM PLÁSTICO, ESTOJO PORTA LÂMINA TUBET PARA 3 LAMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, MÁSCARA DESCARTÁVEL NO FORMATO DE CONCHA, SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE - 60 LITROS - MEDIDA 65X80 CM, SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE - 60 LITROS - MEDIDA 65X80 CM, SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE - 20 LITROS - MEDIDA 40X60 CM, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA-VISÃO, LENTES EM POLICARBONATO e LUVA CANO LONGO FORRADA.

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
2.1	CAIXA PERFURCORTANTE 1 LITRO E MEIO COM SUPORTE PARA RETIRADA DE AGULHA COM REGISTRO ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA.	UND	800	15,60	12.480,00	-
2.2	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 7 LT. - CAIXA RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS	UND	150	5,50	825,00	-

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



	LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL /RISCO BIOLÓGICO/ MATERIAL (CONTAMINADO) CAPACIDADE PARA 7 LT E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.					
2.3	CAIXA PORTA - LÂMINA EM PLÁSTICO, CAP.100 LÂMINAS.	UND	100	12,89	1.289,00	-
2.4	ESTOJO PORTA LÂMINA TUBET PARA 3 LAMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL. FORMATO: TUBO DIÂMETRO INTERNO: APROXIMADAMENTE 29MM; DIÂMETRO EXTERNO: APROXIMADAMENTE 30MM; ALTURA COM TAMPA: APROXIMADAMENTE 81MM; ALTURA COM TAMPA: APROXIMADAMENTE 81MM;	UND	200	0,33	66,00	-
2.5	MÁSCARA DESCARTÁVEL NO FORMATO DE CONCHA, VALVULADA, COM ELÁSTICO ENQUADRADA NA CATEGORIA N95 PFF-2 COM REGISTRO NA ANVISA (PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE).	UND	400	4,30	1.720,00	-
2.6	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE - 60 LITROS - MEDIDA 65X80 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. FABRICADO EM POLIETILENEO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). TEMPERATURA MÁXIMA: 121 C - TEMPO DE EXPOSIÇÃO INDICADO: 15 MINUTOS.	PCT	90	84,70	7.623,00	-
2.7	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE - 40 LITROS - MEDIDA 50X60 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. FABRICADO EM POLIETILENEO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). TEMPERATURA MÁXIMA: 121 C - TEMPO DE EXPOSIÇÃO INDICADO: 15 MINUTOS.	PCT	30	28,89	866,70	-
2.8	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE - 20 LITROS - MEDIDA 40X60 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. FABRICADO EM POLIETILENEO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). TEMPERATURA MÁXIMA: 121 C - TEMPO DE EXPOSIÇÃO INDICADO: 15 MINUTOS.	PCT	20	29,74	594,80	-
2.9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI- RISCOS E ANTI-EMBAÇANTE. ARMAÇÃO RECOBERTA COM SILICONE. TIRANTE ELÁSTICO REGULÁVEL INCOLOR. COM CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	40	8,26	330,40	-

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



2.10	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA-VISÃO, LENTES EM POLICARBONATO. ELÁSTICO CONFORTÁVEL COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE TAMANHO. TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCO DAS LENTES. LENTES INCOLORES. COM CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	60	9,25	555,00	-
2.11	LUVA CANO LONGO FORRADA, ANTI-DERRAPANTE TAMANHO G NA COR VERDE – PARES. REFERENCIA: MAPA.	PARES	20	29,80	596,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						26.945,90

LOTE 03 – AZUL DE CRESIL BRILHANTE REATIVO PARA COLORAÇÃO SUPRA VITAL DE RETICULÓCITOS INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CORANTE EA 36 PAPANICOLAU, CORANTE ORANGE (OG) PAPANICOLAU, CORANTE PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA KIT COMPLETO, CORANTE PARA ZIEL NIELSEN, HEMATOXILINA, ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO COM 100 ML, ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO COM 100 ML, BÁLSAMO DO CANADÁ, DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NAO-IÔNICO PARA USO EM LABORATÓRIOS, DETERGENTE NEUTRO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS e GLICOSE PURA, AROMATIZADA 50 e 75 GRAMAS DE GLOCOSE.

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
3.1	AZUL DE CRESIL BRILHANTE REATIVO PARA COLORAÇÃO SUPRA VITAL DE RETICULÓCITOS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. O AZUL DE CRESIL BRILHANTE É UM CORANTE COM AFINIDADE PELO RNA (MENSAGEIRO E RIBOSSOMAL) PRESENTE NO RETICULÓCITO. O CORANTE SE MOSTRA CAPAZ DE CORAR FILAMENTOS E GRÂNULOS DE RNA E COM ISTO PERMITIR A DIFERENCIAÇÃO E CONTAGEM DOS RETICULÓCITOS, TANTO DE MODO DIRETO COMO POR CONTRA COLORAÇÃO. FRASCO COM 100 ML	FRS	5	32,00	160,00	-
3.2	CORANTE EA 36 PAPANICOLAU, COM REGISTRO ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA.	LITRO	90	73,96	6.656,40	-
3.3	CORANTE ORANGE (OG) PAPANICOLAU, COM REGISTRO ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA.	LITRO	90	48,30	4.347,00	-
3.4	CORANTE PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA KIT COMPLETO, COM REGISTRO ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA.	KITS	50	79,25	3.962,50	-

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



3.5	CORANTE PARA ZIEL NIELSEN KIT COMPLETO ACOMPANHADO INCLUSIVE COM ÁLCOOL ÁCIDO, COM REGISTRO ANVISA/MS. ACOMPANHADO DA FOLHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA.	KITS	50	58,92	2.946,00	-
3.6	HEMATOXILINA, PAPANICOLAU COM REGISTRO ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA.	KITS	120	151,23	18.147,60	-
3.7	ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO COM 100 ML, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA.	FRS	30	34,26	1.027,80	-
3.8	LUGOL A 2% COM REGISTRO ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA. FRASCO COM 1.000 ML.	FRS	8	80,00	640,00	-
3.9	BÁLSAMO DO CANADÁ SINTÉTICO PARA MICROSCOPIA FRANCO COM 100 ML, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA.	FRS	50	63,33	3.166,50	-
3.10	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NAO-IÔNICO PARA USO EM LABORATÓRIOS (UTENSÍLIOS E VIDRARIAS) REF: (DEXTRAN MERCK), COM REGISTRO NA ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA.	GALÃO	12	60,89	730,68	-
3.11	DETERGENTE NEUTRO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS (REF. EXTRAN MERCK), COM REGISTRO NA ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA.	GALÃO	12	27,71	332,52	-
3.12	GLICOSE PURA, AROMATIZADA, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TTG) VIA ORAL. PRONTO PARA USO, 50 GRAMAS DE GLICOSE.	UND	1.000	7,80	7.800,00	-
3.13	GLICOSE PURA, AROMATIZADA, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TTG) VIA ORAL. PRONTO PARA USO, 75 GRAMAS DE GLICOSE.	UND	3.000	7,23	21.690,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						71.607,00

LOTE 04 – LAMINA DE VIDRO, LAMÍNULA DE VIDRO e LAMÍNULA PARA CAMARA DE CONTAGEM.

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
4.1	LAMINA DE VIDRO EXTREMIDADE FOSCA 26X76, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.000	8,53	17.060,00	-
4.2	LÂMINA DE VIDRO EXTREMIDADE LISA 26 X 76, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	7,62	2.286,00	-

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, n°100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



4.3	LAMÍNULA DE VIDRO 24X50, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	79,98	39.990,00	-
4.4	LAMÍNULA DE VIDRO 22X22, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	5,50	2.750,00	-
4.5	LAMÍNULA PARA CAMARA DE CONTAGEM CARACTERÍSTICAS: LAMÍNULAS INDICADAS PARA USO COM AS SEGUINTE CÂMARAS DE CONTAGEM : FUCHS RESENTHAL, MALESSEZ, NEUBAWER, THOMA E BURKER. FABRICADO EM VIDRO OTICO E ESPECIAL TAMANHO 20X26MM APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10	30,56	305,60	-
Valor Total do Lote (R\$)						62.391,60

LOTE 05 – PONTEIRAS, PROVETA PP, PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO, PIPETAS AUTOMÁTICAS, PÊRA DE BORRACHA PARA PIPETA DE VIDRO, PIPETADOR PI-PUMP e PIPETA MECANICA de 10ML E 5ML.

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
5.1	PONTEIRAS 1 ML - 5 ML pacotes com 1000 unidades	PCTS	20	126,65	2.533,00	-
5.2	PONTEIRAS 1 ML - 10 ML pacotes com 1000 unidades	PCTS	20	28,00	560,00	-
5.3	PONTEIRAS UNIVERSAIS (5 A 200 UL) PONTEIRAS AMARELAS PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT	300	12,00	3.600,00	-
5.4	PONTEIRAS TIPO GILSON AZUL PARA MICRO PIPETA VOL. 200-1000 (UL) PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT	100	24,24	2.424,00	-
5.5	PROVETA PP (PLASTICA) CAP. 2000 ML SUBD. 20 ML.	UND	20	100,00	2.000,00	-
5.6	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO PARA 5 ML COM GRADUAÇÃO 1/10	UND	200	23,95	4.790,00	-
5.7	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO PARA 10 ML COM GRADUAÇÃO 1/10	UND	30	63,35	1.900,50	-
5.8	PIPETAS AUTOMÁTICAS - PIPETADOR AUTOMÁTICO, DUPLO ESTÁGIO CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE VOLUME PARA 1000 UL	UND	2	162,40	324,80	-
5.9	PÊRA DE BORRACHA PARA PIPETA DE VIDRO , CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA COM ESFERAS INTERNA EM AÇO INOX, UTILIZADO PARA FAZER SUÇÃO DE LÍQUIDO E DISPOSITIVO PARA LIBERAÇÃO RÁPIDA.	UND	4	21,94	87,76	-
5.10	PIPETADOR PI-PUMP , PARA ACOPLAMENTO EM DIVERSOS TIPOS DE PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO, ROLDANA PARA UM PRECISO	UND	2	29,00	58,00	-

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



	CONTROLE DE ENCHIMENTO OU DISPENSAÇÃO DA PIPETA, FABRICADO COM PLÁSTICO RESISTENTE À ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS, CAPACIDADE PARA 10 ML					
5.11	PIPETA MECANICA DE VOLUME VARIÁVEL MONOCONAL DE VOLUME 1 ML - 10 ML	UND	2	216,87	433,74	-
5.12	PIPETA MECANICA DE VOLUME VARIÁVEL MONOCONAL DE VOLUME 1 ML - 5 ML	UND	2	285,00	570,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						19.281,80

LOTE 06 – TERMÔMETRO DE MERCÚRIO TIPO ESTUFA, TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL DE CABO EXTENSOR PARA CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE DE LABORATÓRIO, CRONOMETRO DIGITAL (CRONÓGRAFO) e TERMOMETRO DIGITAL TIPO VARETA.

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
6.1	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO TIPO ESTUFA ESCALA INTERNA -10 + 210: 2C (COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO).	UND	6	81,89	491,34	-
6.2	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL DE CABO EXTENSOR PARA CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE DE LABORATÓRIO COM ESCALA MÁXIMA E MÍNIMA -50 A +70°C, PRECISÃO DE +/- 1°C, DIVISÃO DE 0,1°, COM ALIMENTAÇÃO À BATERIA, INCLUSA NO APARELHO;	UND	20	73,32	1.466,40	-
6.3	CRONOMETRO DIGITAL (CRONÓGRAFO) RESISTENTE À ÁGUA, PARA USO EM LABORATÓRIO, ESPORTES, ETC. INDICADOR EM HORA/MINUTOS/SEGUNDOS; PRECISÃO 1/100 SEGUNDOS; FUNÇÃO ALARME; FUNÇÃO CALENDÁRIO; MODALIDADE LAP (VOLTA) E CONTÍNUA; BATERIA DE LITÍO; MOLDADO EM PLÁSTICO DE COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	20	49,91	998,20	-
6.4	TERMOMETRO DIGITAL TIPO VARETA - 10 CELSIUS MINIPA MV-363 – DISPLAY: LCD 16X 8mm – INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, NEGATIVA (-) INDICADA. – MEMÓRIA: LEITURA MÁXIMA E MÍNIMA. - RESISTENTE A ÁGUA - PRECISÃO À QUARTZO. – DESCARGA ELETROSTÁTICA (ESD): ± 8KV – VARETA DE AÇO INOXIDÁVEL: 110mm DE COMPRIMENTO. – AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C ~ 40°C . – AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C	UND	2	154,98	309,96	-

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



~ 60°C, RH < 95%. –ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA LR44 DE LONGA DURAÇÃO(INCLUSA). – TENSÃO DE OPERAÇÃO: 1.2V ~ 1.7V. CONSUMO DE CORRENTE: =< 5µA DESLIGADO). – VARETA DE AÇO INOXIDÁVEL: 110mm E COMPRIMENTO – DIMENSÕES: 170(A) x 44(L) x 15(P)mm. PESO : 50g. TEMPERATURA – FAIXAS: 10°C ~ 200°C, 14°F ~392°F – PRECISÃO: 0°C ~40°C ± 2°C; 41°C ~70°C ± 3°C; 71°C ~ 130°C ± 5°C; 131°C ~ 160°C ± 6°C; 161°C ~ 200°C ± 8°C – RESOLUÇÃO: 0.1°C, 0.1°F JÁ INCLUSO CERTIFICADO DO INMETRO COM VALIDADE ESTIPULADA PARA DOIS ANOS.					
Valor Total do Lote (R\$)					3.265,90

LOTE 07 – ESTANTE PARA TUBOS, ESTANTE PARA SUPORTE REVESTIDA EM PVC, BANDEJA EM PLÁSTICO PARA COLETOR DE 80 ML, ESTANTE PARA TUBOS TIPO FALCON, ALÇA BACTERIOLÓGICA DE PLATINA, BANDEJA RETANGULAR LISA INOXIDÁVEL e CÂMARA DE FUCHS ROSENTHAL.

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
7.1	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE 90 TUBOS DE 15 A 16 MM, NA COR BRANCA.	UND	10	34,24	342,40	-
7.2	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE 90 TUBOS DE 15 A 16 MM, NA COR AZUL.	UND	10	34,24	342,40	-
7.3	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE 90 TUBOS DE 15 A 16 MM, NA COR VERMELHA.	UND	10	34,24	342,40	-
7.4	ESTANTE PARA SUPORTE REVESTIDA EM PVC ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME COM PVC PARA 60 TUBOS DE 18MM	UND	6	25,36	152,16	-
7.5	ESTANTE PARA SUPORTE REVISTIDA EM PVC ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO REVESTIDA EM PVC PARA 12 TUBOS DE 18MM	UND	6	10,80	64,80	-
7.6	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE 90 TUBOS DE 15 A 16 MM, NA COR AMARELA.	UND	10	17,67	176,70	-
7.7	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA COLETOR DE 80 ML - CAPACIDADE 60 COLETORES PARA TRANSPORTAR E ORGANIZAR OS COLETORES BANDEJA EM PLÁSTICO PARA 60 COLETORES DIMENSÕES: 634 X 390 X 40MM	UND	20	125,00	2.500,00	-
7.8	ESTANTE PARA TUBOS TIPO FALCON 15 E 50 ML.	UNID	6	83,33	499,98	-

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, n°100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



7.9	ALÇA BACTERIOLÓGICA DE PLATINA, GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 0,05ML.	UND	3	66,70	200,10	-
7.10	BANDEJA RETANGULAR LISA INOXIDÁVEL 48X32X1,5	UND	5	93,99	469,95	-
7.11	CÂMARA DE FUCHS ROSENTHAL DUPLA MELHORADA ESPELHADA	UND	10	284,48	2.844,80	-
Valor Total do Lote (R\$)						7.935,69

LOTE 08 - FILTRO DESCARTÁVEL PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS, AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, TUBO CÔNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EXAME DE URINA, TUBO DE VIDRO SECO SEM ADITIVO, TUBO TIPO EPENDORF, TUBOS PARA CULTURA MICROBIOLÓGICA DE VIDRO, TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO e TUBO FALCON.

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
8.1	FILTRO DESCARTÁVEL PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS COM ENCAIXE PERFEITO EM QUALQUER TUBO CÔNICO COM TAMPA DE PRESSÃO OU SEM TAMPA 15 ML. KIT: MINI-PARASITOFILTRO = TUBOS CONICOS 15 ML	UND	15.000	0,80	12.000,00	-
8.2	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20. ATÓXICO.	UND	200	25,96	5.192,00	-
8.3	TUBO CÔNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EXAME DE URINA, CAPACIDADE DE 10 ML, GRADUADO COM TAMPA.	UND	15000	2,49	37.350,00	-
8.4	TUBO DE VIDRO SECO SEM ADITIVO, 13X75 5ML (NÃO ESTÉRIL) COM TAMPA.	UND	8000	2,96	23.680,00	-
8.5	TUBO TIPO EPENDORF 1500 UL.	PACT	5	24,00	120,00	-
8.6	TUBOS PARA CULTURA MICROBIOLÓGICA DE VIDRO COM TAPA ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 25ML;	UND	150	8,10	1.215,00	-
8.7	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO, SEM HEPARINA, COMPRIMENTO 75MM; DIÂMETRO INTERNO 1,10MM; DIÂMETRO EXTERNO 1,50MM.	PACT.	12	10,00	120,00	-
8.8	TUBO FALCON (SEPARAÇÃO E CENTRIFUGAÇÃO) 15 ML FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); GRADUADO E COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS; COM TAMPA ROSQUÁVEL EM POLIETILENO; (NÃO VEM EMBALADO	PACT.	30	54,94	1.648,20	-

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



	INDIVIDUALMENTE); CAPACIDADE 15 ML UNID					
Valor Total do Lote (R\$)						81.325,20

LOTE 09 – VASELINA LIQUIDA, VASELINA SÓLIDA, BRILLIANT GREEN BILE BROTH CALDO BILE VERDE BRILHANTE A 2%, SOLUÇÃO DORNIK, ERLLENMEYER BOCA LARGA, XILOL PA, FENOLFTALEÍNA A 1 % e ÁLCOOL ÁCIDO 3%.

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
9.1	VASELINA LIQUIDA 100% PURA FRASCO PLASTICO 1000 ML	FRS	5	53,96	269,80	-
9.2	VASELINA SÓLIDA, COM REGISTRO ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA. FRASCO COM 500 GRAMAS	FRS	1	24,40	24,40	-
9.3	BRILLIANT GREEN BILE BROTH CALDO BILE VERDE BRILHANTE A 2%, FRASCO COM 500GM – MEIO RECOMENDADO PARA CONFIRMAÇÃO DE TESTES PRESUNTIVOS PARA ORGANISMOS COLIFORMES EM ANÁLISE BACTERIOLOGICA DE LEITE, COM REGISTRO ANVISA/SM, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA E VALIDADE DETERMINADA COM NO MÍNIMO 70% DA VALIDADE ESTIPULADA PELO FABRICANTE.	FRS	15	398,00	5.970,00	-
9.4	SOLUÇÃO DORNIK - FRASCOS DE 1 LITRO COM REGISTRO NA ANVISA/MS, ACOMPANHADO DE FICHA TECNICA E DE SEGURANÇA E VALIDADE DETERMINADA COM NO MINIMO 70% DA VALIDADE ESTIPULADA PELO FABRICANTE.	FRS	4	34,48	137,92	-
9.5	ERLENMEYER BOCA LARGA GRADUADA PARA 300 ML	UND	12	38,00	456,00	-
9.6	XILOL PA, COM REGISTRO ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA.	LITRO	150	38,65	5.797,50	-
9.7	FENOLFTALEÍNA A 1 % - FRASCOS DE 1 LITRO FENOLFTALEÍNA SOLUÇÃO ALCÓOLICA A 1% COM REGISTRO DA ANVISA/MS E VALIDADE DETERMINADA COM NO MÍNIMO 70% ESTIMULADO PELO FABRICANTE	FRS	4	35,00	140,00	-
9.8	ÁLCOOL ÁCIDO 3% DESCORANTE PARA ZIEHL 1000ML	FRS	4	59,34	237,36	-
Valor Total do Lote (R\$)						13.032,98

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



LOTE 10 – MICROPIPETA MONOCANAL SEMI-AUTOMÁTICA e MACROPIPETA AUTOMÁTICA.

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
10.1	MICROPIPETA MONOCANAL SEMI-AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE DE PIPETAGEM DE 10 -100 ML	UND	20	371,02	7.420,40	-
10.2	MICROPIPETA MONOCANAL SEMI-AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE DE PIPETAGEM DE 20 -200 ML	UND	20	138,73	2.774,60	-
10.3	MICROPIPETA MONOCANAL SEMI-AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE DE PIPETAGEM DE 100 -1000 ML	UND	20	207,25	4.145,00	-
10.4	MACROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL 1 -5 ML	UND	4	154,81	619,24	-
Valor Total do Lote (R\$)					14.959,24	

LOTE 11 – RESPIRADOR PARA PINTURA.

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
11.1	RESPIRADOR PARA PINTURA CONTENDO: 01 PEÇA SEMIFACIAL (COMPOSIÇÃO: ELASTÔMETRO SINTÉTICO COM ASSENTO PLÁSTICO E FILTROS DE CARVÃO ATIVADO E MICRO FIBRAS SINTÉTICAS); 01 PAR DE CARTUCHOS QUÍMICOS 01 PAR DE FILTROS MOD. 5N11 E 01 PAR DE RETENTORES MOD. 501.	UND	4	169,00	676,00	-
Valor Total do Lote (R\$)					676,00	

LOTE 12 – CANETA MARCADORA PARA SUPERFÍCIES SECAS DE PLÁSTICO E VIDRO.

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
12.1	CANETA MARCADORA PARA SUPERFÍCIES SECAS DE PLÁSTICO E VIDRO, À PROVA D'ÁGUA, MARCAÇÃO RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM A 121°C; PONTA TIPO FELTRO; TAMPAS COM CLIPES PERMITINDO O USO (FIXAÇÃO) EM BOLSO, COR PRETA.	UND	20	10,00	200,00	-
Valor Total do Lote (R\$)					200,00	



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



LOTE 13 – CAIXA, TÉRMICA, EM POLIURETANO.

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
13.1	CAIXA, TÉRMICA, EM POLIURETANO, ATÓXICA COM ALÇA E TAMPA QUE PROMOVA VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS E Q QUEDA BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A MANCHAS, COM ISOLAMENTOS TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UND	10	47,80	478,00	-
13.2	CAIXA, TÉRMICA, EM POLIURETANO, ATÓXICA COM ALÇA E TAMPA QUE PROMOVA VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS E Q QUEDA BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A MANCHAS, COM ISOLAMENTOS TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPACIDADE DE 11 LITROS.	UND	10	148,93	1.489,30	-
13.3	CAIXA, TÉRMICA, EM POLIURETANO, ATÓXICA COM ALÇA E TAMPA QUE PROMOVA VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS E Q QUEDA BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A MANCHAS, COM ISOLAMENTOS TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	10	499,96	4.999,60	-
13.4	CAIXA, TÉRMICA, EM POLIURETANO, ATÓXICA COM ALÇA E TAMPA QUE PROMOVA VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS E Q QUEDA BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A MANCHAS, COM ISOLAMENTOS TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPACIDADE DE 26,5 LITROS.	UND	10	205,63	2.056,30	-
Valor Total do Lote (R\$)						9.023,20

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



LOTE 14 – KIT TESTE DE FLOCULAÇÃO PARA SÍFILIS, KIT PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM + IGG ANTITREPONEMA PALLIDUM, KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, TIRAS REAGENTES, PARÂMETROS FÍSICOS-QUÍMICO PARA ANÁLISE DE URINA e KIT BETA HCG.

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
14.1	KIT TESTE DE FLOCULAÇÃO PARA SÍFILIS PRONTOS PARA USO. (CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO EM 20% DOS KITS). IMUNOLOGIA –	TESTES	80.000	0,48	38.400,00	-
14.2	KIT PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM + IGG ANTITREPONEMA PALLIDUM PRA MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. IMUNOLOGIA	TESTES	5.000	26,00	130.000,00	-
14.3	KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. IMUNOCROMATOGRÁFIA	TESTES	7.000	12,00	84.000,00	-
14.4	TIRAS REAGENTES, PARÂMETROS FÍSICOS-QUÍMICO PARA ANÁLISE DE URINA, PARA USO MANUAL.	TESTES	8.000	40,00	320.000,00	-
14.5	KIT BETA HCG IMUNOCROMATOGRÁFIA	TESTES	7.000	1,69	11.830,00	-
Valor Total do Lote (R\$)					584.230,00	

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 10.1 Parte A - Preâmbulo, deste edital.
- 1.2. Ao lançar a **PROPOSTA DE PREÇO NO BANCO DO BRASIL** informar a **MARCA OFERTADA**, caso não seja feito a proposta será DESCLASSIFICADA.
- 1.3. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- 1.4. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 1.5. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.
- 1.6. A **Licitante** compromete-se a substituir, sem ônus para a **FSVC**, e dentro do prazo de validade os produtos que apresentarem vícios de qualidade;
- 1.7. Os produtos, mesmo que entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de vícios de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometa a integridade dos mesmos. O prazo para substituição será de até 72 (setenta e duas) horas, quando o(s) produto(s) apresentar(em) problema(s).
- 1.8. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.
- 1.9. Realizar as entregas na **Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista**, situado à Avenida Macaúbas, 100, Patagônia – CEP 45065-540, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, conforme a necessidade e solicitação da Gerência Administrativa, com dia (s) e horário (s) estipulado (s).

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 055/2019 - FSVC
--	-----------------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. 055/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 055/2019 - FSVC
--	-----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 352/2019

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 055/2019

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **Sr. DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado na Av. Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540, Vitória da Conquista/BA, nomeado pelo Decreto nº 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal, doravante denominada e sua Diretora Técnica Operacional **Sra. FÁBIA GONÇALVES ALVES DIAS**, nacionalidade brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, domiciliada no mesmo endereço acima indicado, nomeada pela Portaria/FSVC nº 019/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de julho de 2019 e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se quanto segue relativo a **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, oriundos da prestação de serviços de saúde, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2019** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, nas condições abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1.** O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento (s) é o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDORA para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 055/2019-FSVC**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO
CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



LOTE N° ____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.2.** Os preços da **PROMITENTE FORNECEDORA**, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a **PROMITENTE FORNECEDORA** e a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4.** Fica a **PROMITENTE FORNECEDORA** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **PROMITENTE FORNECEDORA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela para com terceiros.
- 1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 2. Cláusula Segunda – Do Recurso Financeiro**
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.
- 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento**
O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDORA** para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº. 055/2019-FSVC**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), já fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
- 3.1.** O pagamento será realizado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVC em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, bem como dos produtos solicitados, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos produtos atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos produtos e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



- 3.2.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.
- 3.3.** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.4.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVC, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.5.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.6.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.7.** A entrega do produto, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 3.8. Da previsão do “CARONA”**
- 3.8.1.** A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 15.499/2013, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.
- 3.8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.8.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.8.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



3.8.5. Ao órgão não participante que aderir á Ata compete os atos relativos á cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Da Formação Cadastro Reserva

4.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

4.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

4.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

4.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento ao seu funcionamento.

6. Cláusula Sexta – Obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.

6.3. Entregar os materiais no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, conforme o item 6.3.1 após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s), emitida (s) pela Gerência de Compras, órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013;

6.3.1. O prazo de entrega: No prazo máximo de até **15 (quinze)** dias corridos.



- 6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. Apresentar-se, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 6.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:**

Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Patagônia, complemento Kadija, CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 3420 6246; e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

- 7.1. A fornecedora poderá ser convocada, a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 7.2. A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 7.3. Na hipótese de a fornecedora convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pela primeira colocada.
- 7.4. Na hipótese de as demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá realizar nova licitação, perdendo a participante desta Ata de Registro, a critério da **CONTRATANTE**, o direito de preferência.
- 7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



7.7. A **PROMITENTE FORNECEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento do Material.

8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Compra da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) as respectivas **PROMITENTES FORNECEDORAS** de cada lote licitado.

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessário.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do produto com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto entregue.

8.7. Correrá por conta da **PROMITENTE FORNECEDORA** toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.8. A detentora do Registro de Preços é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no Edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a fornecedora, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal da empresa CONTRATADA e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **PROMITENTE FORNECEDORA** de total responsabilidade na execução do contrato.

10.1.1. Competirá a **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) Promover, com a presença da **PROMITENTE FORNECEDORA** a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) Fiscalizar a obrigação da **PROMITENTE FORNECEDORA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE FORNECEDORA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da referida **PROMITENTE FORNECEDORA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) Solicitar da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 10.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 10.3.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de produto em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 10.4.** A **PROMITENTE FORNECEDORA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA
- 10.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Compra e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.
- 11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades**
- 11.1.** A **PROMITENTE FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando
- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor;
 - b) Não retirar a respectiva nota de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;



- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **PROMITENTE FORNECEDORA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **PROMITENTE FORNECEDORA** faltosa.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE FORNECEDORA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE FORNECEDORA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.



No caso de tornar-se ignorado ou incerto o endereço da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a comunicação será feita mediante publicação no link <http://www.pmvc.org.br>, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

12.4. A PROMITENTE FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

14. Cláusula Décima Quarta – Validade da ATA

A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

15. Cláusula Décima Quinta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
Diretor Geral - Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista – FSVC

FÁBIA GONÇALVES ALVE DIAS
Diretora Técnica Operacional
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

Testemunhas:



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 055/2019 - FSVC
--	-----------------------------------

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - FSVC E A

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal n.º 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto n.º 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob protocolo n.º 60.160, registro n.º 10.533, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, n.º 100, complemento Kadija, Bairro Patagônia, Cep: 45.065-540, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada conjuntamente pelo seu Diretor Geral, **Sr. DIOGO GOMES AZEVÊDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto nº 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal e sua Diretora Técnica Operacional **Sra. FÁBIA GONÇALVES ALVES DIAS**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC n.º 019/2019, de 08 de julho de 2019, e a _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxx, N xx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, CEP.: 45.000-830, Cidade: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (qualificação completa), **celebram entre si CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO**, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º **055/2019**, Ata de Registro de Preço n.º ____/2019, observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais n.º. 11.553/2004 e n.º 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para laboratório, junto a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, bem como, as descritas nos Anexos IV e V do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 055/2019:

LOTE N° ____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, n.º100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



Cláusula Segunda – DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Fundação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra;

2.1. Os produtos serão entregues na sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Vitória da Conquista, Estado da Bahia;

2.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme especificado na tabela da cláusula primeira, respeitando o prazo de entrega determinado no caput desta cláusula;

2.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos e má qualidade, detectados após a emissão do respectivo documento;

2.4. A entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Farmácia, a FSV C poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

2.5. Todos os materiais deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber;

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de xxxxxxxx com início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos licitados, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

4.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.

4.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;

4.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



- 4.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “4.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito.

Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a sub-contratação parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- 6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.3. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 7.1. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 7.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;
- 7.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- 7.4. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Competirá ao órgão da Fundação solicitante do produto proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

- 8.1. Ademais, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, e/ou o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, especialmente designados, ou quem a estes substituírem.



8.2. Ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.3. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:

8.3.1 **provisoriamente**, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, mediante termo circunstanciado;

8.3.2. **definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1 A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;

9.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

9.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20 ____.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

Diretor Geral

Fundação Pública de Saúde de Vitória da
Conquista/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FÁBIA GONÇALVES ALVES DIAS

Diretora Técnica Operacional da Fundação
Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF: _____ - _____ - _____

2. _____

Nome:

CPF: _____ - _____ - _____

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 055/2019
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Citar marca cotada
Valor Total do Lote ____ →							R\$

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540
Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246
Fax: 0xx 77 3420 -6238
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP 055/2019-FSVC